
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.311, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido, nas regiões e cidades com bandeira preta (lockdown), o corte de serviços essenciais à população, tais como energia elétrica, fornecimento de água e corte do serviço residencial de acesso à internet.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.486, DE 09/02/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.